



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Amanda Pereira de Jesus	
E-mail:	Telefone: ()

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente documento de formalização de demanda objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento Parcelado de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos) afim de suprir as necessidades da Secretaria municipal de saúde de Malhador/SE.

Fora recebido pedido de reequilíbrio de preços por parte do Fornecedor DROGAFONTE LTDA, com alegações acostadas aos autos, motivando assim a manifestação de posicionamento por parte do órgão contratante.

A atualização e o reequilíbrio dos preços de medicamentos nos contratos administrativos são medidas essenciais para garantir a continuidade do fornecimento, a legalidade da contratação e o interesse público.

Existe tamanha importância nesse ajuste sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e operacional conforme detalhamos abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

1. Garantia da Continuidade do Fornecimento

- **Evita desabastecimento:** A defasagem dos preços pode tornar inviável a execução contratual pela empresa, resultando em atrasos ou interrupções no fornecimento de medicamentos essenciais à rede pública de saúde.
- **Mantém regularidade dos serviços de saúde:** Medicamentos são insumos críticos, e sua ausência pode comprometer o atendimento à população e gerar sobrecarga em outras áreas da saúde pública.

2. Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

- O **equilíbrio econômico-financeiro** é um princípio constitucional dos contratos administrativos (art. 37, XXI da CF/88) e deve ser preservado durante toda a vigência contratual.
- Fatores imprevisíveis ou com efeitos imprevisíveis, como aumentos abruptos nos custos de insumos ou variações cambiais, podem romper esse equilíbrio e justificar a **revisão de preços**.

3. Estímulo à Competitividade e Sustentabilidade das Empresas Contratadas

- A manutenção de preços defasados **desestimula a participação de fornecedores** em licitações futuras e pode levar empresas a **abandonar contratos**, especialmente em mercados com margens apertadas, como o farmacêutico.
- O ajuste adequado garante **sustentabilidade financeira** ao fornecedor e segurança jurídica ao poder público.

4. Melhoria na Gestão Contratual e Prevenção de Litígios

- Atuar preventivamente com revisões de preços bem fundamentadas **evita judicializações**, pedidos de rescisão contratual ou aplicação de penalidades indevidas.
- Um processo transparente de reequilíbrio mostra compromisso com a **gestão eficiente e responsável** dos recursos públicos.

5. Adequação aos Preços de Mercado e Legislação Vigente

- Os preços de medicamentos estão sujeitos a regulações da **CMED/ANVISA**, oscilações do mercado internacional, e impactos cambiais.
- A atualização contratual permite que os valores estejam **condizentes com a realidade de mercado**, evitando preços irrisórios ou desproporcionais ao contexto atual.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Base Legal de Apoio

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)** – Art. 124, II: admite a revisão dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
- **Lei nº 8.666/93 (se ainda vigente no ente federativo)** – Art. 65, II, 'd': prevê a revisão contratual em virtude de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis.
- **Constituição Federal, Art. 37, XXI** – Garante o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

A atualização e o reequilíbrio de preços de medicamentos são ações **essenciais para garantir a viabilidade contratual, proteger o interesse público e assegurar o atendimento à população com segurança, continuidade e qualidade**. Ignorar essa necessidade pode comprometer o abastecimento, gerar prejuízos ao erário e afetar diretamente a saúde pública

QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

A estimativa de consumo é demonstrada no quadro abaixo representada pelo consumo médio nos respectivos setores está previsto no **Plano de Contratação Anual de 2025**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML	900	R\$ 18,13	R\$ 16.317,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

--	--	--	--	--

**PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A previsão de início da Prestação do serviço é para ocorrer no mês de Setembro do corrente ano, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

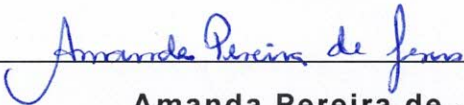
INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**PROJETO/ATIVIDADE: 2037– AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FR: 16000000 – RECURSOS PRÓPRIOS**

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, em especial, Termo de Referência parte integrante deste documento. Encaminho ao Controle Interno para providências.

Malhador/SE, 02 de Setembro de 2025.



Amanda Pereira de Jesus

Secretária Municipal de Saúde

Autoridade Requisitante